



Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha
Estado de Minas Gerais

Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ: 18.188.276/0001-00

LEI ORDINÁRIA Nº 011/2012

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO”.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Olímpio Noronha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de conformidade com o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica Municipal, bem como, inciso V do art. 29 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio do Prefeito Municipal de Olímpio Noronha, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 2º. O subsídio do Vice-Prefeito fica fixado em parcela única mensal no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 3º. O subsídio de que trata os art. 1º e 2º esta Lei, somente poderá ser alterado por Lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada revisão geral anual pelo índice do INPC-IBGE – Índice Nacional de preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou por outro que venha substituí-lo.

Art. 4º. É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, conforme o art. 39, § 4º, da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha
Estado de Minas Gerais

Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ: 18.188.276/0001-00

Art. 5º. Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013, revogando a Lei Municipal nº 012 e nº 013 de 2004.

Dado e passado no Prédio da Prefeitura Municipal em, 29 de junho de 2012.

Paulo Sérgio Noronha Barleta
Prefeito Municipal

João Leonardo Pinelli
Gerente do Dep. de Administração e Finanças

LEI ORDINÁRIA Nº 011/2012
“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO”